

LEI Nº 955 / 97

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CAPITAL SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a adquirir até 35 (trinta e cinco) títulos de capital da Associação Recreativa Remediense, ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cota.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura do competente Crédito adicional ao Orçamento vigente, para atendimento ao disposto pelo artigo anterior, observadas as disposições do art. 43 e seus §§ da Lei Federal 4320/64, classificável na dotação 4.2.30 - Aquisição de Títulos de Capital.

Art. 3º. A aquisição de títulos objeto da presente Lei, far-se-á na forma legal atendidas as disposições estatutárias da entidade alienadora e será paga em parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 08 de abril de 1997

José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal